



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Imbuía

EXAM

LEI Nº 4-69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO PARA INSCRIÇÃO DE SEUS SERVI
DORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO/
ESTADO DE SANTA CATARINA.

JOSÉ HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de/
Imbuia(SC) Faço saber a todos os habitantes d'êste Municipi
o, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanc
ciono a seguinte Lei:-

ARTIGO - 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Imbuia, Estado de Santa -/
Catarina, autorizada, nos termos desta Lei, a realizar /
Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de San
ta Catarina para inscrição de seus funcionários naquela
Autarquia, na conformidade da Lei Nº 3.138, de 11 de de-/
zembro de 1962.

PARAG.ÚNICO:-A execução da Lei Estadual nº 3.138 de 11 de dezembro de
1962, em relação aos servidores d'êste Município será fei
ta pelo IPESC nos termos do Decreto nº GE-30-01-64/1.285.

ARTIGO - 2º- Fica ainda a Prefeitura, para realização do Convênio pre
visto no artigo anterior, autorizado a assumir para com /
o IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decreto
acima citados, na parte que se relaciona com a filiação /
das Prefeituras Municipais.

ARTIGO - 3º- O Executivo fica autorizado, no corrente exercício, a a
brir o Crédito Especial necessário para a cobertura do /
presente encargo e a inclui-lo nas mensagens orçamentá
rias subsequentes, dentro da previsão anual correspon
dente,

ARTIGO - 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revo
gadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍ, em 15 de Maio de 1969

José Horácio Laurindo
José Horácio Laurindo
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada a presente Lei na data acima

Sadi Rogério Maciel
Sadi Rogério Maciel
(Secretário Geral)